

Fl. 20  
Proc.: 639/17-53  
Carlos Eduardo  
CODEVASF - AR/GSA

ANALISE E JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - "PROPOSTA TÉCNICA"- EDITAL CONCORRÊNCIA - TÉCNICA E PREÇO - Nº 008/2016 - QUE TEM POR OBJETO A ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARNAÍBA, LOCALIZADA NOS ESTADOS DO PIAUÍ, MARANHÃO E CEARÁ.

### 1. OBJETIVO:

Realizar a análise e o julgamento dos recursos interpostos pela licitante,

1. **RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA (Processo 595000.000639/2017-53);**

### 2. ANTECEDENTES

Em 02/12/2016 foi publicada a data de abertura do edital de concorrência tipo técnica e preço nº 008/2016, com LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Na sala 201 do Edifício Sede da CODEVASF, localizado no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília - DF, às 10h00 (dez) horas do dia 19 (dezenove) de janeiro de 2017.

Em 19/01/2017 foi realizada sessão pública para recebimento todas das propostas.

Em 24/02/2017 foi homologado o relatório de análise e julgamento do invólucro nº 01 (um) "Documentação" do Edital nº 008/2016 - Concorrência - Técnica e Preços, informado que todas as empresas participantes do certame estavam habilitadas para prosseguir.

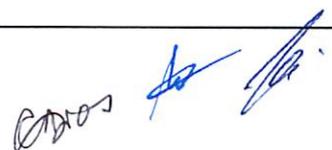
Em 09/03/2017 foi realizada sessão pública para aberturas do invólucros das propostas técnicas entregues a comissão.

Em 10/04/2017 foi homologado o relatório de análise e julgamento do invólucro nº 02 (dois) "Proposta Técnica" do Edital nº 008/2016 - Concorrência - Técnica e Preços, informado as pontuações aferidas pelas empresas participantes do certame.

Em 17/04/2017 a empresa **RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA** interpôs recurso administrativo ao Edital 008/2016 - Concorrência Técnica e Preços, justificando e elaborando as razões para reanálise da pontuação aferida pela comissão conforme relatório homologado em 10/04/2017.

### 3. ANÁLISE

Após homologação do RELATÓRIO DE ANALISE E JULGAMENTO DO INVÓLUCRO Nº 02 (Dois) - "PROPOSTA TÉCNICA", a comissão se reuniu para analisar e verificar os argumentos apresentados pela licitante.



A comissão ao analisar o teor das justificativas e argumentos apresentados pelo **RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA (Processo 59500.000639/2017-53)** não acatou os pedidos apontados pela empresa mantendo sua pontuação final em 90,15. A comissão havia entendido que todos os documentos apresentados das folhas 8.946 a 9.017 eram partes integrantes do item “Plano de trabalho e metodologia”, porém, conforme entendimentos apresentados pela RHA no seu recurso, realmente este item está contido nas páginas de 8.946 a 8.973. (total de 27 páginas). Porém conforme 16.2.3 do Edital 008/2016 a apresentação dos “*Produtos Intermediários, Finais e Posteriores... não poderá exceder 20 páginas tamanho A4, em fonte Times New Roman 12*”. Ao desconsiderarmos as páginas do item “produtos intermediários” como sendo integrantes do item “plano de trabalho e metodologia” e considerarmos somente o número de páginas para “*Produtos Intermediários, Finais e Posteriores*” este número não poderia exceder 20 páginas, mas atingiu 44 páginas (24 páginas a mais). Sendo assim foi mantida a pontuação apresentada pela comissão para o item **B1iii** (Objetividade e Síntese) em 17 pontos (diminuição de 1 ponto a cada 10 páginas que o documento ultrapasse).

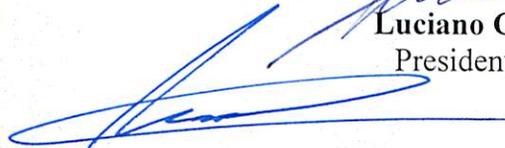
#### 4. CONCLUSÃO

Após análise do recurso interposto pela empresa, a comissão, diante dos fundamentos apresentado no recurso, não realizou as correções na tabela de pontuações mantendo a pontuação da empresa em 90,15 pontos.

02 de Maio de 2017.



**Luciano Campitelli Conti**  
Presidente da Comissão



**Hermano Luiz Carvalho dos Santos**  
Membro da Comissão



**Cristiane Kelly Alves Dias**  
Membro da Comissão

Fl. 21  
Proc.: 59500/17-53  
*Cordeiro*  
CODEVASF - AR/GSA